

EDITAL 01/2018

PROESPORTE

1

A Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo do Paraná, por meio da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – CPROESPORTE no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 17.742, de 30 de outubro de 2013, subsidiariamente ao Decreto nº 8560, de 21 de dezembro de 2017, à Resolução SEFA nº 376, de 09 de abril de 2018, ao Decreto nº 10386, publicado no DOE (Diário Oficial do Estado) de 05 de julho de 2018, considerando ainda o disposto no Art. 217, item II, da Constituição Federal, o Art. 197, item II, da Constituição do Estado do Paraná, e a Resolução nº 004, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA-PR, vem por meio deste edital comunicar aos interessados a abertura das inscrições no Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE), na modalidade incentivo fiscal, para realizar a seleção de projetos.

Estando em consonância com a Política de Esportes do Paraná, disponível em www.esporte.pr.gov.br, o Edital nº 01/2018 do PROESPORTE vem assegurar, dentro das normas estabelecidas neste edital, o respeito às peculiaridades no desenvolvimento cronológico, amadurecimento biológico e outras características individuais dos praticantes, bem como às diferenças culturais, estruturais e geográficas locais ou regionais e ao amplo direito a uma prática esportiva qualificada, relevante, transformadora e emancipatória, universalizando o acesso ao esporte como direito de todo cidadão, contemplando metodologias inclusivas capazes de impactar no âmbito social e humanista, pelo esporte, favorecendo no resgate de indivíduos excluídos de seus direitos.

O presente edital vem também dar cumprimento aos objetivos estabelecidos na Política de Esportes do Paraná (Item III.4, página 114 – Política de Esportes do Paraná), bem como aos objetivos fundamentais do PROESPORTE (Decreto nº 8560/2017, Capítulo I, Artigo 2º).

1. DO OBJETO

1.1. Com fundamento na Lei nº 17.742/2013 e no Decreto nº 8560/2017, este edital tem o propósito de viabilizar o acesso dos agentes esportivos ao mecanismo do incentivo fiscal estabelecido na referida lei, por meio da seleção de projetos esportivos, para a **ÁREA - Decisão e Excelência Esportiva**, em conformidade com a **Matriz de Desenvolvimento Esportivo** da Política de Esportes do Paraná (págs. 104 a 107), Linhas de atuação 5, 6 e 7.

1.2. Os projetos a serem inscritos em razão desse Edital nº 01/2018, deverão atender os seguintes objetivos específicos:

1.2.1. Ampliar a oferta e facilitar o acesso à especialização e ao aperfeiçoamento esportivo para adolescentes e jovens, encaminhando o atleta para o alto rendimento esportivo, estimulando a continuidade de sua vida esportiva com vistas à decisão e excelência esportiva, considerando também a possibilidade da preparação para o encerramento da sua carreira esportiva (encaminhamento pós-carreira de atleta);

1.2.2. Identificar, potencializar, aperfeiçoar e manter os talentos esportivos no Paraná, corroborando ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento no Estado;

1.2.3. Viabilizar a implantação, reestruturação e desenvolvimento de núcleos e centros de especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

1.2.4. Propiciar a realização de eventos e ações que valorizem a preparação de atletas e a sua participação em treinamentos e competições, inclusive oportunizando a qualificação profissional e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

1.3. O conceito de esporte que se adota é o definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná), devendo ser observado, para fins deste edital, as especificidades e critérios a seguir:

1.3.1. Obedecer ao ciclo olímpico, para os casos de alto rendimento esportivo;

1.3.2. Considerar para efeito deste edital as modalidades esportivas constantes no programa oficial dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Verão - Tokyo 2020, as modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil, constantes no programa oficial dos Jogos Sul-Americanos e Pan-Americanos, e as modalidades esportivas constantes no programa dos Jogos Oficiais do Paraná (ANEXO I);

1.4. Este edital prevê a inscrição de projetos a serem executados por proponentes domiciliados ou estabelecidos no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos.

1.5. Observados os itens anteriores, o proponente deverá indicar a forma de abrangência do projeto, optando por 1 (uma) entre as 2

(duas) categorias de projeto a seguir:

1.5.1. Categoria 1 – Projeto em organização de evento destinado à especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento esportivo.

1.5.2. Categoria 2 – Projeto destinado à organização de treinamento visando a especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento esportivo.

1.6. Conforme definido pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Resolução SEFA nº 376/2018, o Estado do Paraná destinará para os projetos a serem contemplados neste edital, recursos financeiros no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o exercício de 2018.

1.6.1. Considerando o montante máximo estabelecido acima, cada projeto deverá estar inscrito em uma das faixas orçamentárias indicativas de valores, conforme segue:

1.6.1.1. Até R\$ 50.000,00;

1.6.1.2. De R\$ 50.001,00 até 100.000,00;

1.6.1.3. De R\$ 100.001,00 até R\$ 150.000,00;

1.6.1.4. De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00.

1.6.2. Conforme estabelece o Decreto nº 8560/2017, nos termos do artigo 38, do total de recursos destinados ao presente edital, ao menos 20% (vinte por cento) deverá ser aplicado em projetos para pessoas com deficiência, devendo ser observados todos os demais critérios para destinação de recursos deste edital;

1.7. Do valor total definido no item 1.6., os recursos serão distribuídos conforme os percentuais por categoria de projeto abaixo, de acordo com a opção escolhida pelo proponente, referente ao item 1.5, respeitado também o disposto no item 1.6.2:

1.7.1. Projeto em organização de evento destinado à especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento esportivo – até 50% do valor total mencionado neste Edital;

1.7.2. Projeto destinado à organização de treinamento visando à especialização, aperfeiçoamento e o alto rendimento esportivo, – até 50% do valor total mencionado neste Edital;

1.8. Os recursos serão destinados levando-se em conta critérios de categorias de projeto e a faixa orçamentária.

1.9. Caso o total de recursos destinados para esse edital não seja atingido, conforme previsto no item 1.6, ou ainda os percentuais não sejam alcançados, conforme previsto nos itens 1.6.2 e 1.7, devendo ser considerado também os termos do artigo 38, parágrafo único do Decreto nº 8560/2017, a redistribuição dos recursos se dará após a classificação de todos os projetos habilitados e aprovados, conforme compatibilidade financeira do projeto com a disponibilidade de recursos do Edital, por meio da melhor nota obtida na classificação somente entre todos os projetos habilitados e aprovados, sendo inicialmente atendidos projetos apresentados no item 1.5.2 e 1.5.1, sucessivamente.

1.10. No caso de não utilização da totalidade do valor destinado ao presente edital, o valor residual será devolvido para o Estado.

1.11. O objeto deste edital poderá ser visualizado de forma resumida no Quadro Resumo Demonstrativo do Objeto do Edital 01/2018 (ANEXO II).

1.11.1. O anexo II e todos os demais anexos integrantes deste edital possuem orientações específicas, informações e relação de documentação obrigatória e complementar para a habilitação e análise dos projetos inscritos, e encontram-se disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE e em www.esporte.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital:

2.1.1 Pessoa física estabelecida ou domiciliada no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, e que apresente projeto compatível com o objeto deste edital.

2.1.2 Pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida ou domiciliada no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, e que apresente projeto compatível com o objeto deste edital.

2.2 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou ata, instrumento de procuração, devidamente registrado e atualizado em cartório, há no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, quando da inscrição do projeto.

2.2.1 Microempreendedor individual (MEI) – deverá

apresentar registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI.

2.3 Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer projeto, a qualquer título:

2.3.1 Membros titulares e suplentes da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (CPROESPORTE), exceto aqueles que se afastaram antes da aprovação do presente edital;

2.3.2 Servidores ativos na data da publicação ou nos 12 (doze) meses anteriores, ocupantes de cargo, função ou emprego público na Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (SEET), e nas unidades a ela vinculadas, conforme ANEXO III;

2.3.3 Pessoa jurídica contribuinte incentivadora, seus proprietários, sócios, diretores, acionistas, administradores ou gerentes na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores, bem como seus cônjuges e parentes em até terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do incentivador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao incentivador;

2.3.4 Pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores, acionistas ou sócios de alguma das pessoas a que se refere o item 2.3.3.;

2.3.5 Qualquer pessoa jurídica de direito privado, Organização da Sociedade Civil e Interesse Público – OSCIP e Organização Social – OS, que possua, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública estadual;

2.3.6 Integrantes das comissões de análise técnica e de mérito dos projetos inscritos neste edital;

2.3.7 Aqueles que estiverem inadimplentes com o PROESPORTE;

2.3.8 Aqueles que estiverem inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual;

2.3.9 Entidades privadas, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa que tenham vínculo direto com o seu incentivador;

2.3.10 Todos aqueles impedidos por força do disposto no Art. 6º do Decreto nº 8560/2017, em seus parágrafos 1º, 2º e 3º.

2.4 O mesmo proponente poderá ter até 02 (dois) projetos aprovados simultaneamente no PROESPORTE, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 8560/2017.

2.4.1 Será considerado como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando os proprietários, sócios, diretores ou representantes legais da pessoa jurídica, bem como seus cônjuges e parentes em até terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes, na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores, tiverem projetos aprovados em seu nome, como pessoa física e/ou pessoa jurídica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período para inscrição de projetos neste edital é das 08h00 do dia 06 de Setembro de 2018 até às 17h00 do dia 05 de Outubro de 2018, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

3.2. O processo de inscrição dos projetos se dará, exclusivamente pela via digital.

3.2.1. Para participar do PROESPORTE, o proponente deverá, obrigatoriamente, integrar o **Cadastro de Agente Esportivo do Estado do Paraná**, cadastrando-se na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE;

3.2.1.1. No caso de pessoa jurídica incumbe ao representante legal a inscrição.

3.2.1.2. Para fins da inscrição de projeto de pessoa jurídica além do(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) estar relacionados, obrigatoriamente, no **Cadastro de Agente Esportivo do Estado do Paraná** os sócios, os diretores e administradores.

3.2.2. Após efetivado o **Cadastro de Agente Esportivo do Estado do Paraná**, a inscrição do projeto deverá ser igualmente feita nos formulários disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE;

3.3. O proponente deverá fazer o preenchimento completo dos cadastros e formulários mencionados, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital também na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

3.4. No ato da inscrição o proponente deverá anexar os documentos e/ou informações obrigatórias correspondentes à primeira etapa do processo, denominada de **Habilitação** (ANEXO IV), e à

segunda etapa, denominada de **Análise Técnica e de Mérito** (ANEXO V).

3.5. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento de sua inscrição.

3.5.1. Durante todo o processo e execução do projeto, deverão ser mantidas as condições de regularidade e quando solicitado pela CPROESPORTE, deverá ser apresentada documentação com prazo de validade atualizado.

3.6. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação exigidos neste edital deverão respeitar as especificações técnicas exigidas e demandadas pela CPROESPORTE e pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo - SEET.

3.7. É reservado à Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET, e à CPROESPORTE o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original.

3.8. O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

4. DO PROJETO

4.1. Os elementos e informações necessárias, que deverão compor o projeto visando a sua análise, estão contidos na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE (conforme mencionado no item 3.3), cabendo aos proponentes, além do seu integral preenchimento, anexar os documentos obrigatórios exigidos pelo edital.

4.2. O projeto inscrito deverá contemplar obrigatoriamente:

4.2.1. Uma única Área – **Decisão e Excelência Esportiva**, conforme item 1 do presente edital – do objeto;

4.2.2. Um ou mais objetivos específicos indicados no item 1.2.;

4.2.3. Um item referente à categoria de projeto, conforme item 1.5;

4.2.4. Uma das faixas orçamentárias indicativas de valores, apontadas no item 1.6.1;

4.3. Fica vedada a utilização de recursos do PROESPORTE para projetos de esporte profissional, assim como para instituição de projetos voltados para a concessão de bolsa-atleta e bolsa-técnico.

4.3.1. Para dar cumprimento ao disposto neste item o proponente deverá observar o preenchimento do documento intitulado **Declaração Negativa de Projeto de Esporte Profissional**, conforme modelo disponível na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

4.4. Caso o projeto utilize recursos financeiros complementares oriundos de fontes diversas ao PROESPORTE, eles deverão ser informados na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, em **Outras fontes de financiamento**, sendo vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos do Incentivo Fiscal e aqueles a serem obtidos junto a outras fontes;

4.4.1. Para dar cumprimento ao disposto neste item o proponente deverá observar o preenchimento dos documentos intitulados **Declaração de utilização de outras fontes de financiamento** ou **Declaração de inexistência de outras fontes de financiamento**, conforme modelos disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

4.5. Não poderão ser custeadas, com os recursos originários do Incentivo Fiscal no âmbito do PROESPORTE, as seguintes despesas:

4.5.1. Elaboração, captação e coordenação do projeto que, somadas, sejam superiores a 5% (cinco por cento) do valor captado, devendo ser observadas as limitações para as faixas orçamentárias, conforme tabela a seguir:

Faixa Orçamentária	Limitação
Até R\$ 50.000,00	5%
R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00	3,5%
R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00	2,5%
R\$ 150.001,00 a R\$ 200.000,00	2%

4.5.2. Divulgação e comercialização que, somadas, ultrapassem o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total aprovado para execução do projeto;

4.5.3. Despesas para pagamento de pessoal (equipe do projeto) que excedam 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado para execução do projeto;

4.5.4. Qualquer tipo de pagamento ao incentivador ou ao seu representante, assim como pagamento de despesas com passagem, hospedagem e alimentação de funcionários do incentivador ou de seu representante, ou de pessoa contratada por este;

4.5.5. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidores da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo do Paraná - SEET e das entidades a ela vinculadas;

4.5.6. Qualquer pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do CPROESPORTE;

4.5.7. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;

4.5.8. Aquisição de imóveis e veículos automotores, bem como a sua manutenção;

4.5.9. Obras e reformas.

4.6. As despesas com a aquisição de material permanente (despesas de capital), somente serão aceitas no caso de seu valor, comprovadamente, ser menor do que o valor para a locação do bem pelo período de execução do projeto, de acordo com a sua aprovação neste Edital nº 01/2018.

4.6.1. Eventuais materiais permanentes remanescentes da execução do projeto, adquiridos com recursos oriundos deste edital serão incorporados ao patrimônio da Secretária de Estado do Esporte e do Turismo do Paraná – SEET ou, com a anuência desta, poderão ser doados para instituição que desenvolva projeto semelhante ao executado no estado do Paraná.

4.7. Para efeito de referência neste edital serão considerados como material de consumo (despesa corrente) e permanente (despesa de capital) os elencados no Manual Técnico do Orçamento – exercício 2018 – Coordenação do Orçamento Estadual do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, disponível em: <http://www.portaldatransparencia.pr.gov.br/arquivos/File/planejamento_orcamento/ManualTecnicoOrcamento_2018.pdf>

4.8. Os proponentes deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente, incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual), e no(s) produto(s) resultante(s) do projeto, as logomarcas do PROESPORTE, do Governo do Estado do

Paraná e da SEET. O nome/logomarca do incentivador poderá constar no material de divulgação.

4.8.1. A inserção das logomarcas deverá respeitar os critérios e orientações contidas no **Manual de uso da marca** (ANEXO VI), disponível na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, e também no site www.esporte.pr.gov.br

4.8.2. Além da inserção das logomarcas, o proponente também deverá, obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando utilizadas, e em suas atividades ou eventos (na abertura e/ou no encerramento), a expressão: **APOIO PROESPORTE – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO - LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.**

4.8.3. Todos os materiais de divulgação deverão ser enviados para aprovação prévia no e-mail proesporte@seet.pr.gov.br. O prazo para análise é de até 10 (dez) dias úteis;

4.8.4. Em caso de ano eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE para o pleito;

4.9. A alteração de integrantes da equipe principal do projeto só será permitida após a análise e aprovação da CPROESPORTE, salvo se comprovado motivo de força maior.

4.10. Os demais membros que não integrem a equipe principal poderão ser substituídos, independente de análise e prévia aprovação da CPROESPORTE, desde que não haja comprometimento à plena execução do projeto aprovado.

4.11. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização de todos os elementos e componentes discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos **direitos de autor** e, o estabelecido no artigo 5º, inciso X, XXVII e XXVIII, alínea **a**, da Constituição Federal, isentando o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo de qualquer ônus nesse sentido.

4.12. Os projetos deverão ser concluídos no prazo máximo de até 30 (trinta) meses, contados a partir da emissão do Certificado de Aprovação, não havendo, em hipótese alguma, prorrogação de prazo para a conclusão.

4.13. O relatório final do projeto e a prestação de contas dos recursos financeiros obtidos por meio do PROESPORTE deverão ser entregues conforme estabelece o item 11 do presente edital, intitulado **Da Prestação de Contas e do Relatório Final**.

4.14. Para fins de otimização dos recursos deste edital, nenhum profissional poderá ser remunerado por 02 (duas) ou mais funções em um mesmo projeto.

4.15. Respeitando o orçamento global inicialmente proposto, cada projeto poderá remanejar seu orçamento em até 20% (vinte por cento) do valor total previsto inicialmente para cada tipo de despesa, sem prévia aprovação da CPROESPORTE.

4.15.1. Caso o pedido de remanejamento seja superior ao percentual indicado no item supra, ele deverá ser submetido à prévia análise e aprovação da CPROESPORTE.

4.15.2. Para o caso em questão, deverá ser apresentado novo orçamento detalhado.

5. DA DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO

5.1. Todo projeto inscrito neste edital, que tenha previsão de público pagante ou comercialização de produtos, deverá conter em seu plano de distribuição/comercialização:

5.1.1. O quantitativo de ingressos ou produtos esportivos;

5.1.2. O custo unitário dos ingressos ou produtos esportivos;

5.1.3. A previsão da receita a ser arrecadada.

5.2. Na hipótese prevista no item 5.1., os preços de comercialização de produtos ou de ingressos deverão ser estipulados com vistas à democratização de acesso, sendo observada a gratuidade e/ou a venda de ingressos a preços populares.

5.3. O proponente deverá prever a adoção de, pelo menos, 02 (duas) das seguintes medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens esportivos, e de contrapartida, conforme estabelece o Art. 10 - § único - do Decreto 8560/2017:

5.3.1. Desenvolver atividades em locais onde a população tenha menor ou nenhum acesso ao esporte ou bens esportivos;

5.3.2. Oferecer transporte gratuito para a parte da população

que não disponha de recursos de locomoção;

5.3.3. Promover o acesso às pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e às pessoas acima de 60 anos;

5.3.4. Disponibilizar na internet os registros audiovisuais existentes dos espetáculos, jogos, competições e exposições esportivas, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;

5.3.5. Realizar, gratuitamente, atividades paralelas ao projeto, como treinos abertos, estágios, cursos, treinamentos, visitas institucionais, apresentações, entrevistas, palestras e oficinas;

5.3.6. Oferecer bolsas de estudo a estudantes da rede pública de ensino, em atividades educacionais desenvolvidas fora do projeto apresentado, agregando valor ao mesmo;

5.3.7. Proporcionar vivências e experiências esportivas a estudantes da rede pública de ensino, e à comunidade onde o projeto será executado, durante toda a sua realização;

5.3.8. Desempenhar atividades voltadas à formação esportiva aos professores da rede pública de ensino;

5.4. As medidas de acessibilidade e democratização de acesso previstas nos itens 5.3.1. ao 5.3.8. se referem à contrapartida, e serão consideradas como critério na avaliação do projeto (conforme disposto no item 7.1.2.), devendo ser comprovado seu cumprimento quando da entrega do relatório final e da prestação de contas, sendo este item indispensável para sua aprovação.

5.5. Todo proponente, no momento da prestação de contas, deverá acrescentar 03 (três) volumes de relatório com resultado/produto/documento para compor a memória do PROESPORTE.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O processo de seleção será desenvolvido em 03 (três) etapas.

6.1.1. 1ª etapa: **HABILITAÇÃO** – com caráter eliminatório.

6.1.1.1. Será realizada pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, que fará a verificação do atendimento às exigências deste edital, quanto:

6.1.1.1.1. Ao aspecto formal de preenchimento dos cadastros e formulários;

6.1.1.1.2. À legitimidade do proponente;

6.1.1.1.3. À apresentação e regularidade da documentação obrigatória solicitada, em conformidade com o Anexo IV;

6.1.1.1.4. À apresentação e regularidade da documentação específica referente à **Análise Técnica e de Mérito** e à área e categorias pretendidas, observando o limite do sistema para o envio de arquivos de até 5MB, em conformidade com o Anexo V.

6.1.1.2. O resultado desta etapa será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

6.1.1.2.1. Os projetos que atenderem todas as exigências serão considerados habilitados e encaminhados para a 2ª etapa.

6.1.1.2.2. Os proponentes inabilitados poderão apresentar recurso ao Coordenador do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, num prazo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado desta 1ª etapa.

6.1.1.2.3. Após a análise dos recursos referentes à 1ª etapa da seleção, a SEET publicará o resultado no Diário Oficial do Estado e o disponibilizará em www.esporte.pr.gov.br.

6.1.2. 2ª etapa: **ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO**

6.1.2.1. Será realizada pela Comissão Técnica da área esportiva indicada pela CPROESPORTE e composta por seus componentes, conforme estabelece o Art.27 do Decreto 8560/2017.

6.1.2.1.1. A Comissão Técnica receberá os projetos habilitados, destinados à sua área, e encaminhará aos Pareceristas que farão a avaliação individual dos conteúdos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste edital, conforme Anexo VII, pontuando cada projeto e emitindo parecer técnico, conforme estabelecem os Art. 26 e 28 do Decreto 8560/2017.

6.1.2.1.2. Nesta etapa serão classificados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.

6.1.2.1.3. A pontuação final será a soma das notas atribuídas pelos pareceristas componentes da Comissão Técnica, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

6.1.2.1.4. Serão impedidos de participar como membros das Comissões Técnicas os proponentes, os prestadores de serviço, incentivadores e/ou os integrantes dos projetos, seja como pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil e interesse público – OSCIPS e organização social – OS, seus sócios, diretores, acionistas, administradores ou gerentes na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores, bem como seus cônjuges e parentes por consanguinidade em até terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do proponente, dos prestadores de serviços e dos incentivadores ou dos titulares, administradores, acionistas, ou sócios de pessoa jurídica a eles vinculados, e pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores, acionistas ou sócios das pessoas a que se refere esse item.

6.1.2.1.5. Nessa hipótese, os pareceristas que integram as Comissões Técnicas serão substituídos automaticamente por ordem de classificação do **Banco de Pareceristas** da SEET.

6.1.3. 3ª etapa: **APROVAÇÃO DE PROJETOS**

6.1.3.1. A aprovação dos projetos será realizada pela CPROESPORTE, que receberá a relação de proponentes classificados em ordem decrescente de pontuação e os pareceres de análise da Comissão Técnica.

6.1.3.1.1. A CPROESPORTE homologará o resultado final com base na pontuação estabelecida nos projetos, nos pareceres, nos critérios gerais que norteiam o PROESPORTE e no limite de recursos destinados para as áreas neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DE PROJETOS

7.1. Os **Critérios e parâmetros de avaliação técnica e de mérito** para pontuação, adotados pelas Comissões Técnicas para a análise técnica e de mérito dos projetos serão os descritos a seguir, observados os contidos no Anexo VII.

7.1.1. Relevância, mérito, caráter inovador, clareza e continuidade do projeto – até 3,5 pontos.

7.1.2. Democratização de acesso da população aos bens e serviços esportivos propostos e potencialidade de impacto no desenvolvimento do esporte por meio das contrapartidas propostas – até 2,5 pontos.

7.1.3. Adequação orçamentária e viabilidade de execução do projeto – até 1,5 pontos.

7.1.4. Currículo do proponente e equipe principal – até 2,5 pontos.

7.2. No âmbito da 2ª etapa - **ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO** - não poderá haver empate na pontuação final concedida aos projetos.

7.2.1. O desempate será feito mediante a comparação da pontuação dos critérios, em escala decrescente de prioridade, considerando os itens 7.1.1. a 7.1.4.;

7.2.2. Em caso de igualdade de notas serão utilizados como critérios de desempate em escala:

- a) a maior abrangência do projeto;
- b) a maior duração do projeto;
- c) o menor valor do projeto.

7.2.3. Caso o empate continue a CPROESPORTE efetuará o sorteio para a definição do resultado.

7.3. A relação dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada em www.esporte.pr.gov.br.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Resultarão na desclassificação do projeto inscrito neste edital, as situações a seguir mencionadas:

8.1.1. Na 1a etapa – HABILITAÇÃO:

8.1.1.1. Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios.

8.1.1.2. Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme normas que regulam o PROESPORTE e este edital.

8.1.2. Na 2ª etapa – **ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO:**

8.1.2.1. Obtenção de pontuação final inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.

8.1.2.2. Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas ou que de algum modo apresentem caráter sectário ou discriminatório.

8.1.2.3. Projetos que tenham sido submetidos a julgamento por membros impedidos das Comissões Técnicas.

8.2. Os projetos classificados, mas não aprovados, assim como aqueles desclassificados em qualquer uma das etapas do procedimento serão relacionados em listagem a ser divulgada na mesma data do **Resultado**, em www.esporte.pr.gov.br.

8.4. A CPROESPORTE poderá, até a publicação do resultado final deste edital, solicitar informações complementares aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1ª ETAPA - HABILITAÇÃO

9.1 Conforme item 6.1.1.2.2., cabe recurso dirigido ao Coordenador do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da 1ª etapa.

9.1.1 O Coordenador do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo fará a análise dos mesmos, podendo solicitar parecer técnico e/ou jurídico para subsidiar a decisão, quando necessário.

9.2 O resultado acerca dos recursos referentes à etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

9.2.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

2ª ETAPA – DO MÉRITO

9.3 Cabe recurso na 2ª Etapa, no prazo de até 03 (três) dias

úteis, contados da divulgação do resultado da Análise Técnica e do Mérito, dirigido ao Coordenador do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, que poderá solicitar parecer técnico e/ou jurídico para subsidiar a decisão, quando necessário.

9.3.1 O Coordenador do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo terá o prazo de até 03 (três) dias para análise dos recursos, podendo ser prorrogado por mais 03 (três).

9.4 O resultado acerca dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

9.4.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

9.5. O detalhamento das decisões constará nos processos referentes a cada recurso e serão disponibilizados em www.esporte.pr.gov.br.

9.6 A interposição de pedidos de recursos, consoante ao previsto nos itens anteriores, terá efeito suspensivo em relação ao resultado anteriormente publicado.

9.7 O deferimento dos recursos não produz direito adquirido à classificação ou aprovação, visto que tal situação depende da pontuação final obtida nos projetos e da deliberação da CPROESPORTE.

9.7.1 Caso do deferimento dos recursos decorra a classificação e/ou aprovação de projeto anteriormente desclassificado ou não aprovado, serão procedidas publicações adicionais ao resultado, retificando o seu conteúdo.

9.8 A interposição de recursos se dará por meio de abertura de processo protocolado na sede da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo do Paraná, à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020, bairro Capão da Imbuia, em Curitiba-PR, CEP 82810-400, nos seguintes horários: 09h00-12h00/13h30-17h30.

9.9 Após a conclusão, em caráter definitivo, acerca de todos os recursos, a CPROESPORTE homologará o resultado final deste edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

10. DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE INCENTIVO

10.1 Publicado o resultado final, será emitido o **Certificado de Aprovação**, pertinente a cada projeto aprovado, no qual constarão a

identificação do proponente, o título e a área do projeto, as datas de aprovação e de encerramento e o valor autorizado para captação junto às empresas incentivadoras.

10.1.1 É de responsabilidade do proponente a emissão do Certificado de Aprovação, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, após a publicação do resultado final, devendo ser observados os prazos necessários para que possa ser autorizada e efetivada a transferência de recursos.

10.2 Com o Certificado de Aprovação o proponente poderá buscar incentivadores para o projeto, que deverão preencher a **Declaração de Intenção de Incentivo**, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, que será submetida à Coordenação da Receita do Estado (CRE), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), que autorizará a transferência de recursos até o final da vigência do crédito orçamentário de 2018.

10.3 Após a habilitação de seu credenciamento e a aprovação da Declaração de Intenção de Incentivo pela CRE-SEFA, o incentivador efetuará a transferência dos recursos diretamente ao proponente, por meio de depósito na conta bancária do projeto.

10.3.1 Os documentos bancários referentes ao projeto serão mantidos pelo incentivador, devendo ser apresentados à SEFA quando solicitados.

10.4 De posse do Certificado de Aprovação, o proponente deverá abrir conta corrente vinculada ao projeto, no Banco do Brasil, que somente poderá ser movimentada a partir da captação de no mínimo 70% (setenta por cento) do valor global do projeto, devendo tais recursos permanecer aplicados.

10.4.1 Os valores provenientes da aplicação dos recursos poderão ser utilizados no projeto, cabendo à CPROESPORTE analisar e aprovar previamente a utilização destes.

10.4.2 No ato de abertura da conta corrente, o proponente deverá assinar autorização ao PROESPORTE para que os valores depositados possam ser aplicados, e também para o acesso às informações referentes à conta corrente, devendo assinar junto à CPROESPORTE o Termo de Compromisso de Abertura de Conta e Responsabilidade na Movimentação Bancária (conforme modelo Anexo VIII).

10.4.2.1 O proponente deve prever no orçamento do projeto os custos operacionais e administrativos relacionados à

manutenção da conta corrente vinculada ao projeto, caso contrário, deverá arcar com tais despesas.

10.4.2.2 Quando o proponente tiver captado 70% (setenta por cento) do valor do projeto, ele deverá informar a PROESPORTE para liberação à execução.

10.5 O proponente terá o prazo de até 18 meses para realizar a captação do valor total do projeto.

10.5.1 No caso do proponente ter realizado ao término dos 18 (dezoito) meses somente a captação mínima de 70% (setenta por cento) do valor do projeto, poderá solicitar seu redimensionamento, cabendo à CPROESPORTE deferir ou não a solicitação.

10.5.2 Na hipótese de indeferimento da solicitação de redimensionamento do projeto pela CPROESPORTE, ele será considerado finalizado.

10.6 Os recursos não utilizados pelo proponente na execução do projeto, acrescidos de sua aplicação, serão transferidos para o Tesouro Estadual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a sua conclusão ou mediante a expiração do prazo de captação.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL

11.1 Os projetos aprovados deverão ser objeto de prestação de contas dos recursos recebidos, devendo ser observado o **Manual de Prestação de Contas** disponibilizado no **Módulo de Prestação de Contas**, exclusivamente pela via digital, em www.esporte.pr.gov.br.

11.2 A prestação de contas parcial será efetuada mensalmente, devendo serem inseridos os extratos bancários no sistema de acompanhamento.

11.3 A SEET ou a CPROESPORTE poderão a qualquer momento instaurar tomada de contas extraordinária para fiscalização da aplicação dos recursos, solicitando a documentação que julgarem pertinente.

11.4 A entrega do relatório final e da prestação de contas deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da execução do projeto, conforme cronograma de atividades, recomendando-se que a prestação de contas seja assinada por contabilista.

11.5 A reprovação das contas resultará em encaminhamento para

a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pelo Secretário de Estado do Esporte e do Turismo, para que apure se a conduta do proponente incorre em sanções e penalidades a serem aplicadas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pelo Secretário de Estado do Esporte e do Turismo, realizará a análise, julgamento e recomendação quanto à aplicação de sanções e penalidades aos proponentes e incentivadores que incorrerem nas situações previstas nos artigos 32, 33 e 34 do Decreto nº 8.560/2017, bem como em quaisquer outras irregularidades ou infrações ao contido no presente edital, no referido Decreto, na Lei nº 17.742/2013 e na legislação fazendária aplicável.

12.2 O descumprimento de quaisquer das disposições do presente edital, das normas legais aplicáveis, e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter disciplinar.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares, de acordo com a conduta do infrator:

- a) Advertência, aplicada nas hipóteses de descumprimento de formalidades nos procedimentos de incentivo, na execução do projeto e na prestação de contas;
- b) Multa, aplicada no percentual de 0,1% a 0,5% do valor recebido nas hipóteses de atraso nas prestações de contas mensais ou na reincidência de conduta que resultou em advertência;
- c) Multa, aplicada no percentual de 2% a 5% do valor recebido nas hipóteses de emprego indevido dos recursos;
- d) Impedimento de Proposição e Incentivo de Projetos por até 05 anos, aplicada na hipótese de constatação de fraudes.

12.4 As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou em conjunto e sua aplicação não afasta a reparação de eventuais danos resultantes de fraudes ou má aplicação dos recursos, assim como não afasta a responsabilização civil e criminal dos responsáveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação.

13.2 Serão de responsabilidade do proponente:

13.2.1 A abertura de conta bancária específica para

movimentação dos recursos provenientes do PROESPORTE, a qual deverá permitir à aplicação dos recursos de acordo com as exigências a serem disponibilizadas pela Secretária de Estado da Fazenda.

13.2.2 Todas as despesas decorrentes de sua participação no programa;

13.2.3 A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

13.2.4 A guarda de cópia do projeto, dos documentos e de todos os anexos pelo período de cinco (05) anos após a aprovação do projeto;

13.2.5 O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, antispam, etc.) que impeçam o recebimento de e-mails enviados pela SEET, CPROESPORTE e/ou pelas ferramentas disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

13.3 Constitui ônus dos proponentes a obtenção das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, como: sindicatos de categorias profissionais, conselhos profissionais, entidades de administração do desporto, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), órgãos deliberativos e reguladores governamentais e não governamentais (no âmbito federal, estadual, municipal), autorizações prévias, certidões negativas, termos de nada a opor, alvarás, impostos, taxas, emolumentos, autorizações dos autores e participantes dos projetos, termos de permissão de uso da imagem (quando for o caso – conforme modelo ANEXO IX), e outros, conforme especificidade do projeto, apresentando a documentação comprobatória junto com o relatório final e a prestação de contas do mesmo.

13.4 A SEET não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou projeto não efetuado, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

13.5 Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto.

13.6 Não poderá haver pedido de redimensionamento do orçamento do projeto à CPROESPORTE, salvo no caso citado no item 10.5.1.

13.7 O proponente é responsável por manter seus dados devidamente atualizados e por prestar informações e enviar a documentação, quando for solicitado pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo do Paraná - SEET.

13.8 Caso o proponente desista do projeto após o resultado final do edital ou o recebimento do Certificado de Aprovação, não haverá nova publicação de chamamento, sendo que qualquer valor transferido ao proponente referente ao projeto desistente será devolvido ao Tesouro do Estado, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto nº 8560/2017.

13.9 A SEET poderá revogar este edital a qualquer momento, havendo razões superiores que justifiquem, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

13.10 Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte da SEET. As questões deverão ser enviadas para proesporte@seet.pr.gov.br.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Fomento ao Esporte (CPROESPORTE), pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte da SEET e pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (SEET), segundo as respectivas competências.

Curitiba, 04 de Setembro de 2018.

Marcos Aurélio Schemberger
Presidente

**Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao
Esporte - CPROESPORTE**

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE**PROESPORTE****EDITAL Nº 01/2018****ANEXO I – modalidades esportivas contempladas¹**

1	ATLETISMO
2	BADMINTON
3	BASQUETEBOL
4	BASQUETEBOL 3x3
5	BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
6	BEISEBOL (M) / SOFTBOL (F)
7	BOCHA (SULAMERICANA)
8	BOCHA (PARALÍMPICA)
9	BOLÃO
10	BOLICHE
11	BOXE
12	CANOAGEM - SLALOM
13	CANOAGEM - VELOCIDADE
14	CICLISMO - BMX
15	CICLISMO - ESTRADA
16	CICLISMO - MOUNTAIN BIKE
17	CICLISMO - PISTA
18	DESP.AQUÁTICOS - MARATONA AQUÁTICA
19	DESP.AQUÁTICOS - NADO ARTÍSTICO
20	DESP.AQUÁTICOS - NATAÇÃO
21	DESP.AQUÁTICOS - POLO AQUÁTICO
22	DESP.AQUÁTICOS - SALTOS ORNAMENTAIS
23	ESCALADA ESPORTIVA
24	ESGRIMA
25	ESGRIMA EM CADEIRA DE RODAS
26	ESQUI NAUTICO
27	FISICULTURISMO
28	FUTEBOL
29	FUTEBOL DE 5
30	FUTEBOL DE 7
31	FUTEBOL DE SALÃO
32	FUTEBOL SETE
33	GINÁSTICA - ARTÍSTICA

¹ Fonte: COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL <<https://www.cob.org.br>>, COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO <<http://www.cpb.org.br>>, COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL <<https://www.olympic.org/the-ioc>>, JOGOS PARALÍMPICOS TOKYO2020 <<https://tokyo2020.org/en>>, JOGOS SULAMERICANOS <<https://www.cochabamba2018.bo>>, JOGOS PANAMERICANOS LIMA2019 <<https://www.lima2019.pe>>, JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ <www.esporte.pr.gov.br>. Acesso em 27 jul. 2018.

34	GINÁSTICA - RÍTMICA
35	GINÁSTICA - TRAMPOLIM
36	GOALBALL
37	GOLF 7
38	GOLFE
39	HALTEROFILISMO
40	HANDEBOL
41	HANDEBOL DE CADEIRA DE RODAS
42	HANDEBOL DE PRAIA
43	HIPISMO - ADESTRAMENTO
44	HIPISMO - CONCURSO COMPLETO
45	HIPISMO - SALTOS
46	HÓQUEI SOBRE GRAMA
47	JUDÔ
48	KARATÊ
49	KICKBOXING
50	LEVANTAMENTO DE PESO
51	LUTA ESTILO LIVRE
52	LUTA GRECO-ROMANA
53	PARABADMINTON
54	PARATAEKWONDO
55	PARATRIATHLON
56	PATINAÇÃO ARTÍSTICA
57	PELOTA BASCA
58	PENTATLO MODERNO
59	RAQUETEBOL
60	REMO
61	RUGBY EM CADEIRA DE RODAS
62	RUGBY SEVEN
63	SKATE
64	SQUASH
65	SURF
66	TAEKWONDO
67	TÊNIS
68	TÊNIS DE MESA
69	TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS
70	TIRO COM ARCO
71	TIRO ESPORTIVO
72	TRIATHLON
73	VELA
74	VOLEIBOL
75	VOLEIBOL DE PRAIA
76	VOLEIBOL SENTADO
77	XADREZ

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2018

ANEXO II – Quadro resumo demonstrativo do objeto do Edital 01/2018

Área	Objetivos Específicos deste Edital 01/2018 - PROESPORTE	Palavras-chave	Categorias de Projetos	Faixa Orçamentária dos Projetos	Percentuais por Categoria de Projeto
DECISÃO E EXCELÊNCIA ESPORTIVA	<p>Ampliar a oferta e facilitar o acesso à especialização e ao aperfeiçoamento esportivo para adolescentes e jovens, encaminhando o atleta para o alto rendimento esportivo, estimulando a continuidade de sua vida esportiva com vistas à decisão e excelência esportiva, considerando também a possibilidade da preparação para o encerramento da sua carreira esportiva (encaminhamento pós-carreira de atleta);</p> <p>Identificar, potencializar, aperfeiçoar e manter os talentos esportivos no Paraná, corroborando ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento no Estado;</p> <p>Viabilizar a implantação, reestruturação e desenvolvimento de núcleos e centros de especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos;</p> <p>Propiciar a realização de eventos e ações que valorizem a preparação de atletas e a sua participação em treinamentos e competições, inclusive oportunizando a qualificação profissional e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Especialização - Aperfeiçoamento - Alto rendimento - Decisão - Excelência esportiva - Talento esportivo 	<p>Categoria 1 – Projeto em organização de evento destinado à especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento esportivo;</p> <p>Categoria 2 – Projeto destinado à organização de treinamento visando à especialização, aperfeiçoamento e o alto rendimento esportivo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Até R\$ 50.000,00 - De R\$ 50.001,00 até 100.000,00; - De R\$ 100.001,00 até R\$ 150.000,00; - De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00. 	<ul style="list-style-type: none"> - Categoria 1 - Projeto em organização de eventos destinados à especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento esportivo – até 50% do valor total mencionado neste Edital; - Categoria 2 - Projeto destinado à organização de treinamento visando à especialização, aperfeiçoamento e o alto rendimento esportivo – até 50% do valor total mencionado neste Edital; <p>Observação: Por requisito legal, ao menos 20% (vinte por cento) do total de recursos destinado ao Edital 01/2018 – PROESPORTE deverá ser aplicado em projetos para pessoas com deficiência.</p>

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2018

ANEXO III – unidades vinculadas à Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo

- Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, e suas unidades de atuação a nível regional.
- Paraná Turismo – PRTUR, e suas unidades de atuação a nível regional.

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO IV - Documentos **obrigatórios** correspondentes à primeira etapa do processo - "Habilitação"

I – Pessoa Física (PF)

Documento de identificação que goze de fé pública, com foto.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Declaração de endereço residencial (conforme modelo). Prazo máximo de 180 dias.
Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
Comprovação de situação regular junto à receita federal: www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/ConsultaPublica.asp
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo Município.
Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7
Declaração de inexistência de outras fontes de financiamento (conforme modelo).
Declaração de utilização de outras fontes de financiamento (conforme modelo).

II – Pessoa Jurídica de Direito Privado (PJ), OSCIP e OS

Ato constitutivo da pessoa jurídica (contrato social, estatuto, ata, registro do microempreendedor individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações constando em seus objetivos e finalidades a realização de atividades esportivas.
Ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada, se couber.
Declaração de endereço de sede (conforme modelo).
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Comprovante de poderes do representante legal, devidamente registrado em Cartório.
Documento de identificação do representante legal que goze de fé pública, com foto.
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal.
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do representante legal, expedida pelo Município.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa.
Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. http://www.tst.jus.br/certidao
Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal. https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
Declaração de inexistência de outras fontes de financiamento (conforme modelo).
Declaração de utilização de outras fontes de financiamento (conforme modelo).

III – Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração Direta (Municípios)

Ata de Posse do Prefeito Municipal.
Declaração de endereço de sede (conforme modelo).
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Documento de identificação do representante legal que goze de fé pública, com foto.
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal.
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. http://www.tst.jus.br/certidao
Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal. https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
Declaração de inexistência de outras fontes de financiamento (conforme modelo).
Declaração de utilização de outras fontes de financiamento (conforme modelo).

IV – Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração Indireta

Lei de criação e eventuais alterações.
Decreto de Nomeação do Representante Legal.
Declaração de endereço de sede (conforme modelo).
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Documento de identificação do representante legal que goze de fé pública, com foto.
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal.
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. http://www.tst.jus.br/certidao
Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal. https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
Declaração de inexistência de outras fontes de financiamento (conforme modelo).
Declaração de utilização de outras fontes de financiamento (conforme modelo).

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE**PROESPORTE****EDITAL Nº 01/2018****DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA (Pessoa Física)****À CPROESPORTE – EDITAL 01/2018**

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito
no **PROESPORTE/2018**, **DECLARO** junto à **CPROESPORTE**, para os devidos fins,
que resido no Estado do Paraná há mais de 02 (dois) anos, e estou estabelecido em
endereço conforme documento comprobatório anexado a essa.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2018**

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE SEDE (Pessoa Jurídica)

À CPROESPORTE – ref. EDITAL 01/2018

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente
na (endereço completo) _____,
no município / estado de _____, representante
legal da pessoa jurídica (nome completo) _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2018**,

DECLARO junto à **CPROESPORTE**, para os devidos fins, que a mesma está regularmente constituída no Estado do Paraná há mais de 02 (dois) anos, com sede conforme endereço indicado no Cadastro de Agente Esportivo e documento comprobatório anexado a essa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2018

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2018**,
DECLARO que o referido projeto não possui outras fontes de financiamento na
execução dos itens custeados.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2018

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2018**,
DECLARO para os devidos fins, estar usufruindo de benefícios fiscais (municipais,
estaduais e/ou federais), ou recursos de outras fontes na execução do referido projeto,
mas que esses recursos não se sobrepõem aos itens que serão executados com os
recursos incentivados do **PROESPORTE**.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO V – Documentos e/ou informações obrigatórias, que compõem a segunda etapa do processo – “Análise técnica e de mérito”.

Categoria 1	
Projeto em organização de evento destinado à especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento esportivo.	
Documentos e/ou informações obrigatórias	
1	Projeto, a ser preenchido na plataforma digital, com duração máxima de 30 meses (sendo máximo de 18 meses para captação e mínimo de 12 meses para execução), de acordo com as necessidades para o evento;
2	Cronograma de ações no estágio de planejamento e preparação do projeto (documento a ser criado pelo proponente)
3	Descrição dos locais e espaços físicos onde será desenvolvido o projeto, com detalhamento sobre o local, funcionamento e acessibilidade, a ser preenchido no projeto (na plataforma digital);
4	Descrição das necessidades técnicas, infraestrutura operacional, logística, recursos materiais e humanos, a ser preenchido no projeto (na plataforma digital);
5	Plano de comunicação, a ser inserido na plataforma digital, em plano básico de divulgação;
6	Declaração de posse do espaço físico onde será executado o projeto (conforme modelo) ou carta de interesse em sediar projeto e autorização de cessão do espaço físico pelo proprietário do local (conforme modelos), para utilização durante o período de desenvolvimento do mesmo;
7	Currículo documentado do responsável técnico pelo projeto (a ser preenchido na plataforma digital e comprovado com documentos anexados – diplomas, certificados, declarações, outros), e com carta de indicação do responsável técnico e carta de responsabilidade técnica (conforme modelos);
8	Currículo documentado dos integrantes do projeto e suas respectivas atribuições (a ser preenchido na plataforma digital e comprovado com documentos anexados – diplomas, certificados, declarações, outros);
9	Carta de anuência dos integrantes do projeto indicando função e remuneração (conforme modelo);
10	Programação detalhada do evento (documento a ser criado pelo proponente);
11	Público alvo do evento (a ser preenchido na plataforma digital);
12	Histórico detalhado de projetos desenvolvidos anteriormente (documento a ser criado pelo proponente);
13	Democratização de acesso e contrapartida do projeto, a serem descritos no próprio projeto (em plataforma digital);
14	Orçamento detalhado dos recursos necessários para o desenvolvimento do projeto, a ser preenchido na plataforma digital.
15	Instrumento de avaliação do Projeto com objetivos, ações, metas e indicadores anteriormente (documento a ser criado pelo proponente);
16	Declaração Negativa de Projeto de Esporte Profissional (conforme modelo).

Categoria 2	
Projeto destinado à organização de treinamento visando à especialização, aperfeiçoamento e o alto rendimento esportivo.	
Documentos e/ou informações obrigatórias	
1	Projeto, a ser preenchido na plataforma digital, com duração máxima de 30 meses (sendo máximo de 18 meses para captação e mínimo de 12 meses para execução), de acordo com as necessidades para o desenvolvimento esportivo e participação na modalidade;
2	Cronograma de ações no estágio de planejamento e preparação do projeto (documento a ser criado pelo proponente)
3	Descrição dos locais e espaços físicos onde será desenvolvido o projeto, com detalhamento sobre o local, funcionamento e acessibilidade, a ser preenchido no projeto (na plataforma digital);
4	Descrição das necessidades técnicas, infraestrutura operacional, logística, recursos materiais e humanos, a ser preenchido no projeto (na plataforma digital);
5	Plano de comunicação, a ser inserido na plataforma digital, em plano básico de divulgação;
6	Declaração de posse do espaço físico onde será executado o projeto (conforme modelo) ou carta de interesse em sediar projeto e autorização de cessão do espaço físico pelo proprietário do local (conforme modelos), para utilização durante o período de desenvolvimento do mesmo;
7	Currículo documentado do responsável técnico pelo projeto (a ser preenchido na plataforma digital e comprovado com documentos anexos – diplomas, certificados, declarações, outros), e com carta de indicação do responsável técnico e carta de responsabilidade técnica (conforme modelos);
8	Currículo documentado dos integrantes do projeto e suas respectivas atribuições (a ser preenchido na plataforma digital e comprovado com documentos anexados – diplomas, certificados, declarações, outros);
9	Carta de anuência dos integrantes do projeto indicando função e remuneração (conforme modelo);
10	Planilha de treinamento com o planejamento do ciclo de treinamento (macro, meso e microciclos) com duração e carga horária, indicação do público alvo, estimativa de participantes, monitoramento da evolução do desempenho com indicadores capazes de mensurar a conquista dos resultados pretendidos (metas), indicação de competições alvo e mecanismos de avaliação (documento a ser criado pelo proponente);
11	Histórico detalhado de projetos desenvolvidos anteriormente (documento a ser criado pelo proponente);
12	Democratização de acesso e contrapartida do projeto, a serem descritos no próprio projeto (em plataforma digital);
13	Orçamento detalhado dos recursos necessários para o desenvolvimento do projeto, a ser preenchido na plataforma digital.
14	Instrumento de avaliação do Projeto com objetivos, ações, metas e indicadores anteriormente (documento a ser criado pelo proponente);
15	Declaração Negativa de Projeto de Esporte Profissional (conforme modelo).

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE**PROESPORTE****EDITAL Nº 01/2018****AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO****À CPROESPORTE – EDITAL 01/2018**

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente
no(a) (endereço completo) _____,
no município / estado de _____, representante
legal da instituição, _____, localizada no
município de _____ - PR,
autorizo o uso da instalação/equipamento _____
_____ situado(a)
no(a) (endereço completo da instalação/equipamento) _____

_____, e informo
que não há impedimentos quanto à realização ao regular funcionamento do projeto
inscrito no **PROESPORTE - Edital 01/2018**, que tem como
Proponente _____,
a ser executado nesta unidade, nas condições
estabelecidas no projeto apresentado perante o **PROESPORTE**, durante todo o
período de execução do mesmo.

Além disso, declaro que o espaço disponibilizado é compatível ao
desenvolvimento de todas as atividades esportivas e de atendimento do público
previstas no projeto, e se encontra em funcionamento regular e em conformidade
com as demandas do projeto, com as diretrizes do Edital 01/2018 do **PROESPORTE**,
e com todas as normativas legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui restada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE**PROESPORTE****EDITAL Nº 01/2018****CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DE PROJETO****À CPROESPORTE – ref. EDITAL 01/2018**

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente
na (endereço completo) _____,
no município / estado de _____, **DECLARO**,
para os devidos fins, que concordo em participar do projeto (título)

inscrito no **PROESPORTE/2018**, por (nome do proponente)

e sob responsabilidade técnica de _____,
no qual desempenharei a função de _____,
conforme estabelece o referido projeto.

Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades propostas pelo proponente
supracitado, assumindo perante a **CPROESPORTE** que desenvolverei as atividades
que me competem, pelo período de execução previsto no referido Projeto, serviços
pelos quais receberei a remuneração total de **R\$** _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE**PROESPORTE****EDITAL Nº 01/2018****CARTA DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TÉCNICO****À CPROESPORTE – EDITAL 01/2018**

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2018**,
indico, para assumir a função de **Responsável Técnico** no referido projeto (nome
completo do indicado), _____, que passa
a responder pelos serviços prestados no campo das atividades físicas e esportivas.

Declaro também ter ciência que o teor das atividades desenvolvidas requer que
a Responsabilidade Técnica somente poderá ser exercida por professor/profissional de
Educação Física ou Esportes.

Asseguro que o referido profissional terá plena e integral autonomia, e a
garantia de todas as prerrogativas no desempenho das suas atividades e serviços
técnicos inerentes à sua função no projeto em questão.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui restada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2018**

CARTA DE INTERESSE EM SEDIAR O PROJETO

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2018

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente
na (endereço completo) _____,
no município / estado _____, representante
legal da instituição, _____, localizada no
município de _____ - PR,
declaro interesse em sediar o projeto _____,
inscrito no **PROESPORTE - Edital 01/2018**, que tem como
Proponente _____
_____.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui restada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE**PROESPORTE****EDITAL Nº 01/2018****CARTA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****À CPROESPORTE – EDITAL 01/2018**

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente
na (endereço completo) _____,
no município / estado _____, **DECLARO**
estar ciente da responsabilidade e concordo em atuar no projeto (título)
_____, inscrito no
PROESPORTE/2018, por (nome do proponente) _____,
na qualidade de **Responsável Técnico** pelos serviços prestados no campo das
atividades físicas e esportivas, comprometendo-me a comunicar o meu afastamento
desta função com antecedência de pelo menos 30 dias, caso venha a ocorrer por
motivo justificável.

Declaro também ter ciência do teor das atividades desenvolvidas no referido
projeto, estando ciente de que a Responsabilidade Técnica somente poderá ser
exercida por professor/profissional de Educação Física ou Esportes, razão pela qual
junto à presente declaração documento que comprova a regularidade da minha
situação profissional.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui restada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE POSSE DO ESPAÇO FÍSICO

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2018

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2018**,
DECLARO para os devidos fins, que o espaço onde será desenvolvida a atividade do projeto pertence a esta Entidade, estando o mesmo disponibilizado para o desenvolvimento das atividades esportivas e complementares do projeto, durante a vigência prevista para o mesmo.

Informo que o espaço disponibilizado é compatível ao desenvolvimento de todas as atividades esportivas e de atendimento do público previstas, estando em funcionamento regular e em conformidade com as demandas existentes, as diretrizes do Edital 01/2018 do PROESPORTE, e todas as normativas legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2018

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROJETO DE ESPORTE PROFISSIONAL

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2018

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2018**,
DECLARO para os devidos fins, que não o projeto acima nominado, não possui em
seu escopo características que o enquadrem como Projeto de Esporte Profissional.

Informo também que o referido Projeto não se destina à concessão de Bolsa-
Atleta e Bolsa-Técnico.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Esporte e do Turismo



FOTO: AP PHOTO/MARCIO JOSE SANCHEZ

Levantar os braços:
ação de quem torce,
apoia e vai à luta.



FOTO: DIVULGAÇÃO FIVB

Levantar os braços:
ação de quem conquista
e chega à vitória.

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

É assim, estando ao lado,
incentivando, que o governo
quer o esporte paranaense:
forte e vencedor.

PARANÁ INCENTIVANDO O ESPORTE

```
graph TD; A[PARANÁ INCENTIVANDO O ESPORTE] --- B[PR\O/ESPORTE];
```

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

INTRODUÇÃO

Este manual visa ajudar todos aqueles que trabalham com a Marca PROESPORTE. As instruções aqui contidas foram estabelecidas com o objetivo de disciplinar o uso da marca em materiais e eventos apoiados pela Lei.

É proibido o uso sem que se obedeçam às especificações aqui encontradas.

A forma, as cores e a tipografia devem ser preservadas, como estabelece o manual. Seguir corretamente as instruções permite manter a harmonia da marca, em qualquer utilização e sobre qualquer superfície.

Caso hajam dúvidas sobre alguma aplicação, a Secretaria de Estado do esporte e do Turismo deverá ser consultada.

ÍNDICE

A marca.....	08
Área de proteção.....	08
Redução máxima.....	09
Positivo/Negativo.....	09
Cores.....	10
Tipografia.....	11
Restrições.....	12
Composição da marca com o brasão do Governo do Estado na vertical.....	14
Composição da marca com o brasão do Governo do Estado na horizontal.....	16
Versões aplicáveis do brasão do Governo do Estado.....	17
Aplicações da marca.....	18
Marca aplicada em uniforme.....	20
Marca aplicada em agasalho.....	21
Marca aplicada em bolas.....	22
Marca aplicada em boné.....	23
Marca aplicada em mochila esportiva.....	24
Marca aplicada em cooler.....	25
Marca aplicada em bateco.....	26
Marca aplicada em balão inflável.....	27
Marca aplicada em touca de natação.....	28
Marca aplicada em neoprene para mergulho.....	29
Marca aplicada em prancha de surf.....	30
Marca aplicada em bóia náutica.....	31
Marca aplicada em wind banner.....	32
Marca aplicada em kimono de judô.....	33
Marca aplicada em tatame.....	34
Marca aplicada em backdrop.....	35

A MARCA

A marca PROESPORTE deve ser aplicada sempre integralmente, como é mostrada ao lado.

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

ÁREA DE PROTEÇÃO

Para não comprometer a legibilidade, na aplicação da marca, deve-se respeitar a área de proteção mínima que evita a distorção de sua composição com outros elementos.



REDUÇÃO MÁXIMA

Para não perder legibilidade do texto: Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, **em materiais impressos**, não aplicar a marca com tamanho menor do que o indicado ao lado.

Obs: em aplicações de quadricromia (CMYK), evitar ao máximo que o texto: Lei Estadual de Incentivo ao Esporte seja reproduzido em cores diferentes do branco ou preto, principalmente em tamanhos menores. É aconselhável também que a palavra PROESPORTE esteja em branco ou preto.



PRO/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PRO/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



POSITIVO/NEGATIVO

A marca **PROESPORTE Lei Estadual de Incentivo ao Esporte** pode ser aplicada em branco sobre fundos pretos ou coloridos, preto ou em tons de cinza (evitar o cinza no texto Lei Estadual de Incentivo ao esporte) quando há contraste entre os elementos da marca e a cor e/ou textura da imagem.

PRO/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CORES

Por tratar-se de uma marca atrelada a um universo tão dinâmico e multicolorido, a marca PROESPORTE precisa ser vibrante e falar essa linguagem. Assim, **a assinatura aceita o uso de qualquer cor**, pois é uma marca parceira e precisa estar inserida e participativa no processo de fomentação do Esporte.

Ao lado, são mostradas algumas opções de cores que podem ilustrar materiais institucionais ou servir de orientação para propostas de materiais de parcerias/promoção.

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

 CMYK 500 100 0
RGB 141 198 63
RGB WEB SAFE 8DC63F

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

 CMYK 100 0 0 0
RGB 0 174 239
RGB WEB SAFE 00AEEF

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

 CMYK 75 0 25 0
RGB 0 186 198
RGB WEB SAFE 00BAC6

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

 CMYK 100 50 0 0
RGB 0 114 188
RGB WEB SAFE 0072BC

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

 CMYK 50100 0 0
RGB 146 39 143
RGB WEB SAFE 92278F

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

 CMYK 0 50 100 0
RGB 247 148 29
RGB WEB SAFE F7941D

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

 CMYK 0 0 0 75
RGB 99 100 102
RGB WEB SAFE 636466

TIPOGRAFIA

A tipografia principal é a Gotham. Em materiais institucionais, referentes a PROESPORTE, deve ser utilizada (**em todas as suas variações, inclusive italic**) para os textos de corpo menor e para os textos em grande quantidade.

Como tipografia complementar, a variação Rounded da fonte pode ser a opção.

Gotham Ultra
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Black
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Bold
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Medium
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Bold
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Light
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Extra Light
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Thin
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Condensed
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Condensed Book
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Condensed Light
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Rounded Light
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Rounded Book
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Rounded Medium
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Rounded Bold
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

RESTRIÇÕES

É expressamente proibida a distorção da marca, contrariando as proporções estabelecidas.

Assinatura sem o complemento
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

~~PR\O/ESPORTE~~

Uso de outra fonte na marca:
mesmo que seja da família Gotham
(as proporções dos elementos
devem ser respeitados)

~~PR\O/ESPORTE
LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE~~

Desproporção dos elementos

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Distorção/inclinação da marca

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Alteração de forma:
uso de outline, texturas, gradientes.

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Proporção da marca

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Modificação ou destaque
de elementos da marca

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

É obrigatória a aplicação da marca PROESPORTE Lei Estadual de Incentivo ao Esporte em conjunto com o brasão do Governo do Estado.

Em alguns materiais, o brasão poderá aparecer próximo da marca mas não necessariamente junto dela, é o caso, por exemplo, de uniformes, onde a marca PROESPORTE Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, poderá estar no peito e o brasão na manga.

Nas páginas que seguem, veremos algumas variações da **marca junto do brasão** e, nesse caso, devem seguir as proporções aqui estabelecidas.

COMPOSIÇÃO DA MARCA COM O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERTICAL

MARCA PROESPORTE LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO VERTICAL



Nessa aplicação o brasão é uma unidade maior, com o objetivo de equilibrar a composição com a marca PROESPORTE Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

MARCA PROESPORTE LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO HORIZONTAL



■ = X

**COMPOSIÇÃO DA MARCA
COM O BRASÃO DO GOVERNO
DO ESTADO NA VERTICAL**

MARCA PROESPORTE LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO VERTICAL



MARCA PROESPORTE LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO HORIZONTAL

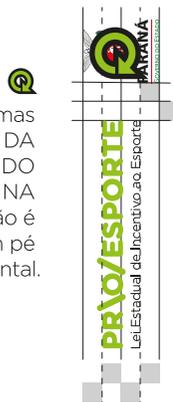


■ = X

COMPOSIÇÃO NA VERTICAL DA MARCA COM O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA HORIZONTAL

Em alguns casos, a marca PROESPORTE Lei Estadual de Incentivo ao Esporte poderá aparecer escrita na vertical, nesse caso, sua leitura deve ser SEMPRE de baixo para cima. Nessa situação, a versão vertical do brasão poderá ser aplicada conforme é mostrado ao lado.

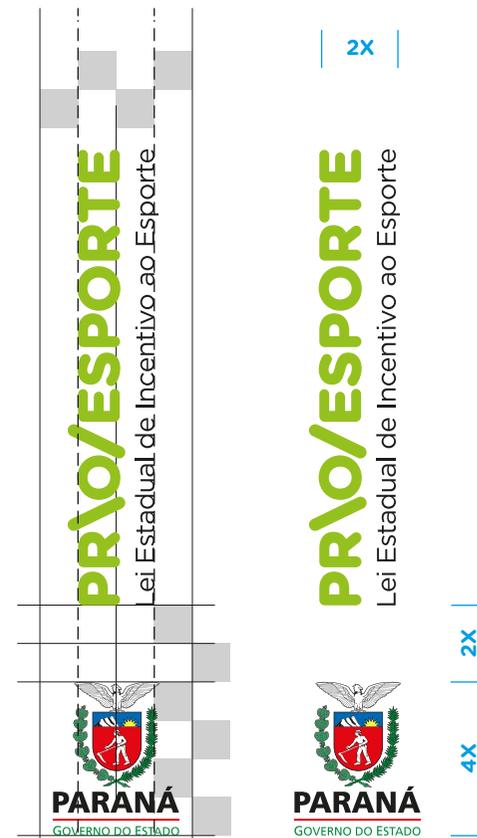
As proporções são as mesmas já vistas em COMPOSIÇÃO DA MARCA COM O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERTICAL, mas aqui, o brasão é rotacionado para que fique em pé em relação ao plano horizontal.



MARCA PROESPORTE LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NA VERTICAL + BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO APLICADO ACIMA



MARCA PROESPORTE LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NA VERTICAL + BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO APLICADO ABAIXO



■ = x

VERSÕES APLICÁVEIS DO BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO



APLICAÇÕES

Nas páginas seguintes serão exemplificadas aplicações da marca PROESPORTE Lei Estadual de Incentivo ao Esporte em materiais em que haja algum tipo de apoio do Estado com a atividade que gerou esse material.

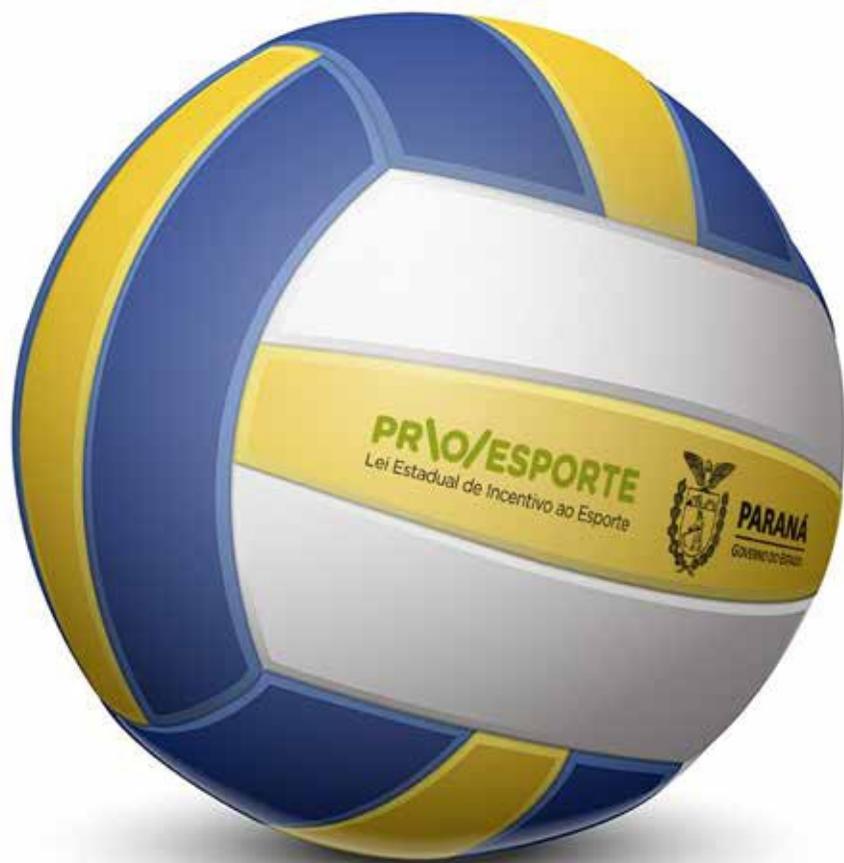
MARCA APLICADA EM UNIFORME ESPORTIVO



MARCA APLICADA EM AGASALHO ESPORTIVO



MARCA APLICADA EM BOLAS



MARCA APLICADA EM BONÉ



MARCA APLICADA EM MOCHILA ESPORTIVA



MARCA APLICADA EM COOLER



MARCA APLICADA EM BATECO (INFLÁVEL)



MARCA APLICADA EM BALÃO (INFLÁVEL)



MARCA APLICADA EM TOUCA DE NATAÇÃO



MARCA APLICADA EM ROUPA DE NEOPRENE PARA MERGULHO



MARCA APLICADA EM PRANCHA DE SURF



MARCA APLICADA EM BOIA NÁUTICA (INFLÁVEL)



MARCA APLICADA EM WIND BANNER



MARCA APLICADA EM KIMONO DE JUDÔ



MARCA APLICADA EM TATAME



MARCA APLICADA EM BACKDROP



Este manual foi produzido em maio de 2018 pela Secretaria de Estado da Comunicação Social.

O teor nele contido é de propriedade exclusiva da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET e NÃO pode sofrer qualquer alteração sem prévia consulta.

Dúvidas sobre este manual e seu conteúdo, contactar a SEET pelo número (41) 3361-7708



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Esporte e do Turismo

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2018**

ANEXO VII - Critérios e parâmetros de avaliação técnica e de mérito

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
Relevância, mérito, caráter inovador, clareza e continuidade do projeto	<ul style="list-style-type: none">- proposta – relevância do projeto para o desenvolvimento na área esportiva, e sua adequação à Política de Esportes do Paraná;- clareza e coerência entre justificativa e ações propostas, e a sua consonância com a orientação estratégica do proponente;- apresentação dos objetivos do projeto expressando clareza e coerência quanto às prioridades do atendimento;- coerência das ações propostas com um diagnóstico preliminar da realidade local e com a situação que se pretende melhorar;- articulação com outros projetos esportivos e sociais desenvolvidos junto a comunidade e entorno do projeto;- demonstração de conhecimento metodológico adequado ao objeto do projeto;- originalidade e inovação nas ações propostas no projeto;- proposta de gestão para treinamento esportivo e organização de eventos e suas relações com o desenvolvimento do campo esportivo;- proposta de manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas relacionadas diretamente ao objeto do projeto;- histórico de programas e projetos de treinamento e eventos organizados e desenvolvidos anteriormente;- inovação em ações de sustentabilidade (econômica, ambiental e social);	até 3,5 pontos
Democratização de acesso da população aos bens e serviços esportivos propostos e potencialidade de impacto no desenvolvimento do esporte por meio das contrapartidas propostas	<ul style="list-style-type: none">- desenvolver atividades em locais onde a população tenha menor ou nenhum acesso ao esporte ou bens esportivos;- oferecer transporte gratuito para a parte da população que não disponha de recursos de locomoção;- promover o acesso às pessoas com	até 2,5 pontos

	<p>deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e às pessoas acima de 60 anos;</p> <ul style="list-style-type: none">- disponibilizar na internet os registros audiovisuais existentes dos espetáculos, jogos, competições e exposições esportivas, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;- realizar, gratuitamente, atividades paralelas ao projeto, como treinos abertos, estágios, cursos, treinamentos, visitas institucionais, apresentações, entrevistas, palestras e oficinas;- oferecer bolsas de estudo a estudantes da rede pública de ensino, em atividades educacionais desenvolvidas fora do projeto apresentado, agregando valor ao mesmo;- proporcionar vivências e experiências esportivas a estudantes da rede pública de ensino, e à comunidade onde o projeto será executado, durante toda a sua realização;- desempenhar atividades voltadas à formação esportiva aos professores da rede pública de ensino;	
Adequação orçamentária e viabilidade de execução do projeto	<ul style="list-style-type: none">- indicação de desembolso financeiro adequado ao cronograma de desenvolvimento do projeto;- demonstração de compatibilidade orçamentária às demandas do projeto;- demonstração de gestão orçamentária, financeira e fiscal responsável, indicando o bom uso dos recursos incentivados por meio de medidas que demonstrem transparência e acessibilidade ao controle social das partes interessadas;	até 1,5 pontos
Currículo do responsável técnico ou proponente e equipe principal	<ul style="list-style-type: none">- atividades já desenvolvidas pelo proponente e pela equipe do projeto;- projetos similares desenvolvidos pelo responsável técnico e pela equipe do projeto;- tempo de experiência do responsável técnico e dos membros da equipe em projetos similares;	até 2,5 pontos

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE**PROESPORTE****EDITAL Nº 01/2018****TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA E
RESPONSABILIDADE NA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA****À CPROESPORTE – EDITAL 01/2018**

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2018**,
DECLARO estar ciente do compromisso referente à conta bancária número
_____, aberta na Agência _____ do Banco do Brasil,
vinculada ao projeto supracitado, e assumo a responsabilidade sobre qualquer
movimentação e saques que possam vir a ser feitos antes ou fora do limite legal, me
comprometendo ainda, sob as penas da lei, em fornecer extrato antes de efetuar o
primeiro saque e comunicar formalmente o início da movimentação bancária, bem
como em apresentar à Coordenação do PROESPORTE extratos mensais digitalizados
durante o processo, e sempre que solicitado.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE**PROESPORTE****EDITAL Nº 01/2018****TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM****À CPROESPORTE – EDITAL 01/2018**

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente
na (endereço completo) _____,
no município / estado _____,
integrante do Projeto _____,
inscrito no **PROESPORTE/2018**, por (nome do proponente)

_____,
AUTORIZO, a título gratuito, a utilização da minha imagem nas atividades a ele relacionada, por seu proponente, incentivador, Governo do Estado do Paraná, SEET, IPCE e CPROESPORTE.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem, acima mencionada, em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) *outdoor*; (II) *busdoor*; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) *homepage*; (VII) cartazes; (VIII) *backlight*; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais) e outros meios de comunicação.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE**EDITAL Nº 01/2018****GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS¹****ABREVIATURAS**

CADIN Estadual - Cadastro Informativo Estadual

CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

CPROESPORTE - Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual

MEI - Microempreendedor Individual

OS - Organização Social

OSCIP - Organização da Sociedade Civil e Interesse Público

PF - pessoa física

PJ - pessoa jurídica.

PROESPORTE - Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

PROFICE - Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura

SEET - Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo

SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda

SISPROESPORTE - Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

SISPROFICE - Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura

TED - Transferência Eletrônica Disponível.

¹ Esse documento tem como origem o Glossário utilizado pela Secretaria de Estado da Cultura na publicação dos editais do PROFICE, com adaptações feitas pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo para publicação do Edital 01/2018 – PROESPORTE, em 06 de setembro de 2018.

GLOSSÁRIO

Acessibilidade – intervenções que objetivem proporcionar às pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física, sensorial ou cognitiva, e idosos condições para utilização, com segurança e autonomia, de espaços onde se realizam atividades esportivas, bem como a compreensão e fruição de bens, produtos e serviços esportivos.

Aperfeiçoamento Esportivo - Linha de atuação 6, do Estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.105, 115 e 123).

Desporto de rendimento: Segundo a Lei no 9.615, “praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações”. (Lei nº 9.615 – Capítulo III – Da Natureza e das Finalidades do Desporto, acesso em 23. jun. 2018, disponível em www.planalto.gov.br).

Alto Rendimento – Linha de atuação 7, do Estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.106, 115 e 123).

Análise técnica e de mérito – é a segunda etapa do processo de seleção de projetos, na qual um grupo composto por 05 (cinco) Pareceristas contratados pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (SEET) avalia individualmente os projetos habilitados na 1ª Etapa, com base nos critérios e parâmetros estipulados pelo edital e seus anexos, emitindo Parecer Técnico conforme as áreas definidas no Edital.

Área de Decisão e Excelência Esportiva – Área definida para inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital 01/2018 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento do Esporte da Política de Esportes do Paraná - Estágio de Decisão e Excelência Esportiva, composto das Linhas de Atuação 5 - Especialização Esportiva; 6 - Aperfeiçoamento Esportivo, e 7 - Alto Rendimento, descritas na Política de Esportes do Paraná.

Banco de Pareceristas – cadastro de pareceristas da SEET para o PROESPORTE.

Cadastro de Agente Esportivo do Estado do Paraná – procedimento de cadastramento do proponente. Deve ser feito por completo, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, e antecede o cadastramento do projeto.

Captação de recursos – transação que efetiva o incentivo mediante o depósito por pessoa jurídica de recursos financeiros em conta corrente própria do projeto aprovado no PROESPORTE, respeitando procedimentos e deliberações da SEFA.

Carta de anuência - Carta que atesta ciência e concordância em participar do projeto perante o PROESPORTE.

Carta de interesse em sediar o projeto - Carta que atesta ciência e concordância em sediar o projeto perante o PROESPORTE.

Carta de responsabilidade técnica – Carta de ciência e concordância sobre a responsabilidade técnica, a ser assinada pelo profissional indicado pelo proponente como Responsável Técnico pelos serviços profissionais no campo das atividades físicas e esportivas perante o PROESPORTE.

Certificado de Aprovação – documento disponibilizado pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET, a ser emitido pelo próprio proponente na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, após a publicação do resultado final, contendo a identificação do proponente, o nome, a área, as datas de aprovação e de encerramento do projeto e o valor autorizado para captação de recursos junto às empresas incentivadoras.

Ciclo Olímpico - período de quatro anos compreendido entre a realização de duas edições dos Jogos Olímpicos.

Clube com finalidade esportiva - todo e qualquer clube ativo filiado ao Comitê Brasileiro de Clubes, e que comprovadamente desenvolva atividade com finalidade esportiva.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - Comissão nomeada pelo Secretário de Estado do Esporte e do Turismo, que realizará a análise, julgamento e recomendação quanto à aplicação de sanções e penalidades aos proponentes e incentivadores que incorrerem irregularidades ou infrações ao contido no presente edital, no Decreto 8560/2017, na Lei nº 17.742/2013 e na legislação fazendária aplicável.

Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - comissão composta por membros titulares e suplentes, eleitos entre os representantes dos dirigentes municipais de esporte do Paraná, da comunidade esportiva e indicados pelo Secretário de Estado do Esporte e do Turismo do Paraná. Tem entre as suas atribuições a elaboração dos editais do PROESPORTE; a indicação dos membros que comporão as Comissões Técnicas; a aprovação dos projetos avaliados pelas Comissões Técnicas; a homologação do resultado final dos editais do PROESPORTE e a proposição de diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Ações do PROESPORTE.

Comissões Técnicas – Comissões compostas por membros da CPROESPORTE de acordo com as áreas de atuação definidas nos editais do PROESPORTE, responsáveis pela avaliação técnica e de mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios e procedimentos estabelecidos em Edital.

Contrapartida - como item indispensável para aprovação do projeto, o proponente deverá prever a adoção de pelo menos, 02 (duas) das medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens esportivos, previstas no edital. As medidas de contrapartida serão consideradas como critério na avaliação do projeto, devendo ser comprovado seu cumprimento quando da entrega do relatório final e da prestação de contas.

Contrato – acordo em que os participantes têm interesses diversos e opostos, ou seja, quando se deseja, de um lado, o objeto do acordo ou ajuste, e do outro, a contraprestação correspondente, ou seja, o preço.

Coordenação de projeto – termo equivalente à produção executiva de Organização do Projeto. Compreende a supervisão, gerência e integração de todas as atividades de execução do projeto.

Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – equipe de gerenciamento do PROESPORTE, pertencente à SEET e composta por servidores do Governo do Estado do Paraná.

Custos operacionais ou administrativos – despesas que não estão diretamente relacionadas com o produto esportivo resultante do projeto, como pagamento de contador, manutenção de conta telefônica, aluguel, dentre outras, mas que devem estar estritamente vinculadas ao projeto, devendo ser observadas quaisquer vedações impostas em edital.

Declaração de Cessão de Espaço Físico – autorização de cessão do espaço a ser assinada pelo proprietário do espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, declarando não haver impedimentos quanto ao regular funcionamento do projeto cadastrado pelo Proponente.

Declaração de Inexistência de Outras Fontes – declaração a ser assinada pelo proponente atestando que o mesmo não utilizará outras fontes de recursos financeiros na execução dos itens custeados no projeto.

Declaração de Intenção de Incentivo – documento emitido pela pessoa jurídica contribuinte do ICMS do Estado do Paraná, devidamente credenciada perante a Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria da Fazenda – SEFA, para formalizar a intenção de incentivar o projeto esportivo. Deverão ser indicados o valor do incentivo, o número de parcelas, a data prevista para os depósitos,

Declaração de Posse do Espaço Físico – declaração a ser assinada pelo proponente proprietário do espaço físico, informando que o espaço a ser utilizado para a execução das atividades apresentadas no projeto pelo Proponente, é próprio e com funcionamento regular e em conformidade com todas as normativas legais necessárias.

Declaração de Sede - Pessoa Jurídica – declaração a ser assinada pelo proponente PJ ratificando que a PJ cadastrada no Formulário de Inscrição do Proponente é domiciliada ou estabelecida no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos.

Declaração de Residência - Pessoa Física – declaração a ser assinada pelo proponente PF ratificando que a PF cadastrada no Formulário de

Inscrição do Proponente e domiciliada ou estabelecida no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos.

Declaração de Utilização de Recursos de Outras Fontes – declaração a ser assinada pelo proponente informando que utilizará recursos de outras fontes na execução do referido projeto, mas que não se sobrepõem aos itens custeados no projeto com recursos incentivados do PROESPORTE.

Democratização do acesso – ações que promovam igualdade de oportunidades ao acesso e fruição de bens, produtos e serviços esportivos, e ao exercício de atividades profissionais. A democratização de acesso pressupõe atenção às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos ao esporte por sua condição social, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no artigo 215 da Constituição Federal.

Desenvolvimento de projeto – conjunto de atividades necessárias para organizar, planejar e tornar possível o início do processo de produção de um projeto.

Despesas de Capital: São aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros. (fonte: Manual Técnico do Orçamento – exercício 2018 – Coordenação do Orçamento Estadual do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, disponível em: http://www.portaldatransparencia.pr.gov.br/arquivos/File/planejamento_orcamento/ManualTecnicoOrcamento_2018.pdf. Também chamadas despesas de investimento.

Despesas Correntes: São todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. (fonte: Manual Técnico do Orçamento – exercício 2018 – Coordenação do Orçamento Estadual do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, disponível em: http://www.portaldatransparencia.pr.gov.br/arquivos/File/planejamento_orcamento/ManualTecnicoOrcamento_2018.pdf. Também chamadas despesas de custeio.

Direitos autorais – direito que o autor, o criador, o tradutor ou o pesquisador tem de controlar o uso que se faz de sua obra. É garantido ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou. Pode-se conceituá-lo, de modo breve, como o ramo do Direito Privado destinado a regulamentar as relações jurídicas surgidas da criação e da utilização de obras literárias, artísticas ou científicas. No Brasil, atualmente essa matéria é regulada pela Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. A lei brasileira abriga, sob a denominação “direitos autorais”, os direitos de autor propriamente ditos, bem como os direitos conexos. No caso do Brasil, os sucessores do autor da obra perdem os direitos autorais adquiridos com a morte do autor 70 anos após o óbito, tal como indica o art. 42 da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Edital – forma de divulgação oficial de atos administrativos, utilizados para tornar públicos processos seletivos ou concursos para a concessão de bolsas, intercâmbio ou financiamento de projetos, programas ou ações esportivas governamentais, e nesse caso o Edital 01/2018 – PROESPORTE.

Equipe do projeto – grupo de pessoas integrantes do projeto, sem a qual o mesmo é inexecutável.

Especialização Esportiva - Linha de atuação 5, do Estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.104, 115 e 123).

Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) – instituição privada, sem fins lucrativos, instituída pela lei 5.988/73 e mantida pela Lei Federal 9.610/98. Seu principal objetivo é centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais de execução pública musical. Com gestão profissionalizada e premiada, a instituição é considerada referência na área em que atua e dispõe de um dos mais avançados modelos de arrecadação e distribuição de direitos autorais de execução pública musical do mundo. A administração do ECAD é feita por nove associações de gestão coletiva musical, que representam 536 mil titulares de obras musicais (compositores, intérpretes, músicos, editores nacionais e estrangeiros e produtores fonográficos), filiados a elas (Associações Efetivas: ABRAMUS - Associação Brasileira de Música e Artes; AMAR).

Esporte profissional - conforme definição estabelecida pela Lei 9.615/98.

Federações Desportivas - entidades regionais de administração do desporto, do Estado do Paraná, vinculadas ou reconhecidas a uma Confederação igualmente vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, como entidade de administração de determinada modalidade esportiva no âmbito do Estado do Paraná.

Fomento – ato de incentivar qualquer atividade por meio de recursos técnicos ou financeiros, visando sua melhor realização.

Formulário de Inscrição do Projeto – instrumento pelo qual o Proponente estabelecido no Estado do Paraná fará a inscrição do seu projeto para acesso aos recursos deste Edital,

Habilitação – é a primeira etapa do processo de seleção de projetos inscritos, na qual a documentação encaminhada pelo proponente é analisada, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o exigido no presente edital.

Incentivador – pessoa jurídica contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), que destine parcela do imposto, na forma de incentivo fiscal, para a realização de projeto aprovado pela CPROESPORTE.

Incentivo Fiscal – recursos financeiros captados pelo proponente junto à PJ, visando à execução do projeto aprovado no PROESPORTE.

Infraestrutura esportiva - conjunto de equipamentos destinados a abrigar distintas práticas esportivas, tais como: complexo esportivo, estádios, praças esportivas, ginásios de esportes, quadras esportivas, campos de futebol, piscinas, pistas, academias, outros.

Manual de Prestação de Contas – manual de orientação técnica sobre os procedimentos quanto à prestação de contas final do projeto.

Manual Técnico do Orçamento – documento publicado pela Coordenação Geral do Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, apresentando os instrumentos básicos de programação, prazos, sistema orçamentário estadual, agentes do sistema orçamentário estadual,

funções, conceitos básicos da organização e estrutura programática, classificações e outras informações orçamentárias.

Módulo de Prestação de Contas – “aba” do SISPROFICE onde o proponente deverá efetuar a prestação de contas final do projeto.

Matriz de Desenvolvimento Esportivo – matriz norteadora das ações capazes de concretizar a conquista dos objetivos da Política de Esportes do Paraná, e o cumprimento das metas intermediárias, possibilitando o alinhamento estratégico entre os diversos segmentos que integram o Sistema Esportivo Estadual.

Orçamento – previsão de gastos para pré-produção/preparação, produção/execução, divulgação/comercialização, pós-produção: custos administrativos, impostos/taxas/seguros.

Pareceristas – especialistas designados pela CPROESPORTE e contratados pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (SEET) que elaborarão parecer individual sobre a proposta de projeto inscrito, conforme áreas de atuação e categorias definidas nos Editais.

Parecer técnico – parecer elaborado individualmente por especialistas designados pela CPROESPORTE e contratados pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (SEET) sobre a proposta de projeto inscrito, conforme áreas de atuação e categorias definidas nos Editais.

Plataforma Digital utilizada pelo PROESPORTE - é a plataforma de inscrição e gerenciamento dos projetos inscritos em razão do presente edital, intitulada SISPROFICE – Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura.

Política de Esportes do Paraná – um conjunto de ideias e intenções do Governo do Estado do Paraná, transversal no tempo e no espaço, podendo ser perfeitamente visualizada no hoje ou no amanhã, como valor público não somente pelas ações do Governo do Estado, mas também dos municípios, das escolas, clubes, academias, condomínios, enfim, onde quer que se faça, pratique ou promova o esporte. (Política de esportes do Paraná – Curitiba, PR : Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo : Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, 2018, 144 p.; 30 cm – disponível em: www.esporte.pr.gov.br).

Proponente – pessoa física ou jurídica estabelecida ou domiciliada no Estado do Paraná há no mínimo 2 (dois) anos, responsável pelo projeto esportivo concorrente aos benefícios concedidos pelo PROESPORTE.

Prestação de Contas – conjunto de procedimentos que resulta em documento por meio do qual o beneficiário do PROESPORTE deverá comprovar à Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo o cumprimento do objeto do projeto, incluindo os gastos, as etapas de execução previstas no orçamento e as contrapartidas executadas. Antes mesmo de apresentar a proposta, o proponente deve ter conhecimento de que essa é uma etapa pela qual necessariamente se submeterá após a execução, tendo prazo e procedimento específico para tal.

Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE) – parte integrante da política de incentivo ao esporte do Estado do Paraná, de que trata a lei nº 17.742/13, de 30 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto 8560/2017.

Projeto – empreendimento planejado que consiste em um conjunto de ações inter-relacionadas para alcançar objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados.

Projeto esportivo – projeto com conteúdos que tenham como objeto principal o esporte e a sua destinação pública, com o objetivo de receber os benefícios do PROESPORTE, devendo ser observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto no 86560/2017 e no presente edital.

Proponente – pessoa física ou jurídica inscrita no PROESPORTE, estabelecida ou domiciliada no Estado do Paraná há no mínimo 2 (dois) anos, responsável pelo projeto esportivo concorrente aos benefícios concedidos pelo PROESPORTE.

Recurso financeiro – recurso na forma de numerário (dinheiro, moeda).

Registro de Imagens – captura de imagem em Audiovisual e/ou Fotografia, analógica ou digital, de ações desenvolvidas pelo Projeto Esportivo, com a finalidade de comprovação de execução das propostas aprovadas e incentivadas, ou para veiculação pública.

Relatório de Prestação de Contas – realizado pelo profissional do setor responsável pela análise das prestações de contas dos projetos aprovados no Edital do PROESPORTE. O mesmo apontará as observações sobre a análise da Prestação de Contas apresentada ao término da execução do projeto. Este documento estabelecerá a aprovação ou a rejeição da prestação de contas.

Responsável Técnico – pessoa física, próprio proponente ou terceiro por este contratado, que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar o seu desenvolvimento.

Termo de Permissão de Uso de Imagem – autoriza a título gratuito a utilização do uso da imagem nas atividades ao Projeto relacionadas, por seu proponente, incentivador, Governo do Estado do Paraná, SEET, IPCE, CPROESPORTE.